

DESPACHO N.º	4/2019
Assunto	Comissão paritária 2019-2022. Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, junto do dirigente máximo de cada serviço, funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da respetiva homologação.

Tal comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, dos quais um é obrigatoriamente membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores e por estes eleitos.

Nos termos do n.º 5 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores do IVV, IP objeto de avaliação pelo SIADAP.

Nos termos do nº9 do mesmo diploma legal, tendo-se verificado a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efectivos e suplentes, tendo em vista a organização do processo eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária do IVV, IP para 2019-2022, determino, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro:

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 59.º da referida lei, com a redação atual, o ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária do IVV, IP terá lugar no dia **28 de Março de 2019**.
2. Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 59.º da referida lei, com a redação atual, os trabalhadores deverão indicar até às **17H00 do próximo dia 22 de Março de 2019**, os membros da mesa de voto. Na ausência de tal indicação, compete ao signatário designar os mesmos até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, pelo que, tendo em vista a celeridade do processo, ficam condicionalmente indicados, desde já, os seguintes trabalhadores:
 - Drª Filomena Marques, Técnico Superior
 - Srª Andreia Figueira, Assistente Técnica

– Sr. Manuel Puga, Assistente Técnico

3. A mesa de voto é constituída por 3 elementos.
4. A mesa de voto situar-se-á no espaço do ex-refeitório no edifício principal da sede do IVV, IP e funcionará no período compreendido entre as **10H00 e as 13H00 do dia 28 de Março de 2019**.
5. Nos termos da alínea e) do n.º 6 do artigo 59.º da referida lei, os resultados do ato eleitoral serão comunicados até às **17H30 do dia 28 de março de 2019**, sendo os dois trabalhadores mais votados eleitos como vogais efetivos e os quatro seguintes como vogais suplentes.
6. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas aos restantes trabalhadores, e apenas pelo período estritamente necessário, as facilidades inerentes ao exercício do direito de voto.
7. Nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do já referido diploma legal, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
8. O Departamento de Gestão Financeira e Administração elaborará a lista do universo dos trabalhadores do IVV, IP abrangidos pelo processo de avaliação, a qual será disponibilizada aos representantes dos trabalhadores membros da mesa de voto, até ao **dia 22 de março de 2019**.

O presente despacho será objeto de ampla divulgação e publicitação na página eletrónica do IVV, IP, nos termos da lei.

Lisboa, 21 de março de 2019

 O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO

Bernardo Gouvêa